

LEI Nº 09/83

DATA: 23 de novembro de 1.983

SÚMULA: Reajusta a remuneração dos Ser-
vidores Municipais e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado de
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal
autorizado a reajustar a remuneração dos Servidores Municipais,
em 64,2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento), para vige-
rar a partir de 1º de novembro de 1.983.

Art. 2º - As tabelas de valores, serão
atualizadas mediante Decreto do Prefeito Municipal, arredandan-
do as frações de dezenas para centenas de cruzeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 23 de novembro de 1.983

~~Cícero Vieira Feitosa~~
-Prefeito Municipal-

*Publicado em
27.11.83*